

DECISÃO Nº 42, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.098846/2014-10, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 21 de fevereiro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Revogar a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária REALI TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.296.299/0001-07, com sede social em São Paulo (SP).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 146, de 16 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2013, Seção 1, página 4.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente